



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.782.859/0001-02, com sua sede a Estrada do Jatoba, nº 95, loja 01, Bairro Diamante, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Luiz da Silva Viana**, brasileiro, CPF nº 20.461.338-03, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 022/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 078/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 13 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento à Secretaria municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de julho de 2022 e termino em 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 43.550,00 (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.

FABIO LUIZ DA
SILVA VIANA:
22046133803

Digitally signed by FABIO LUIZ DA SILVA VIANA:
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiple v3, ou=27489125000183,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=FABIO LUIZ DA SILVA VIANA.22046133803
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.07.18 10:38:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 - O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 078/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 14 de julho de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson
dos Santos**

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.07.14
15:04:40 -03'00'

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

**FABIO LUIZ DA
SILVA VIANA:
22046133803**

Digitally signed by FABIO LUIZ DA SILVA VIANA:
22046133803
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=27489125000183, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=FABIO LUIZ DA SILVA VIANA:
22046133803
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-07-18 10:39:04

Fast Clean Distribuidora Ltda

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 78 / 2022
MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
Nº MODALIDADE: 22 / 2022

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

CPF / CNPJ

43.782.859/0001-02

REPRESENTANTE

SABRINA DOS SANTOS BOARETO DOS REIS

Resultado

Fornecedor: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 43.550,0000

Lote 5 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
777378	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM	CX	400,0000	R\$ 91,3000	R\$ 36.520,0000	5.05%	-
					Total Lote R\$ 36.520,0000		

Lote 99 - PEDREX - LIMPA PISO 2L

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784414	PEDREX - LIMPA PISO 2L	UN	200,0000	R\$ 13,9000	R\$ 2.780,0000	14.41%	-
					Total Lote R\$ 2.780,0000		

Lote 111 - SABÃO EM BARRA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
976	SABÃO EM BARRA	PC	350,0000	R\$ 8,5500	R\$ 2.992,5000	1.18%	-
					Total Lote R\$ 2.992,5000		

Lote 114 - SABONETE LIQUIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1225	SABONETE LIQUIDO	GL	50,0000	R\$ 25,1500	R\$ 1.257,5000	3.16%	-
					Total Lote R\$ 1.257,5000		

FABIO LUIZ DA
SILVA VIANA:
22046133803P

Digitally signed by FABIO LUIZ DA SILVA VIANA:
22046133803
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla vs. ou=27489125000183,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=FABIO LUIZ DA SILVA VIANA:22046133803
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.07.18 10:37:41